

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

M. 3

3

LEI Nº 279

Dispõe sobre modificação do Art. 34 da Lei n. 45,
de 11 de julho de 1942.

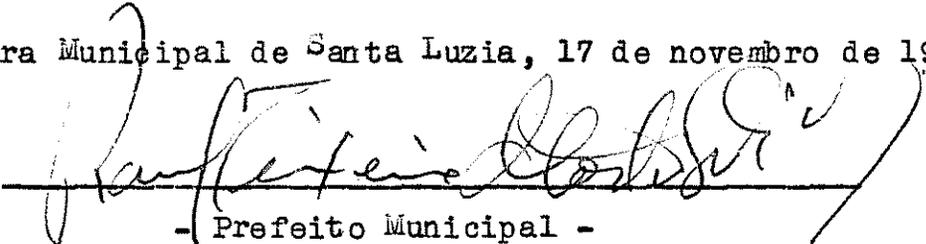
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sancino a seguinte lei:

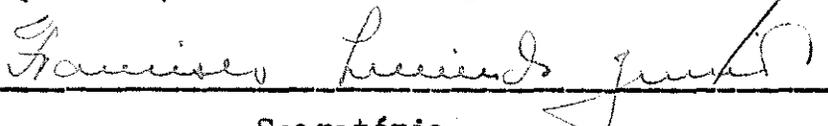
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Art. 34 da Lei n. 45, de 11 de julho de 1942, que passa a ter a seguinte redação:

" A título de quebra de caixa será abonada mensalmente ao Chefe do Serviço de Fazenda a quantia de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 17 de novembro de 1960.


- Prefeito Municipal -


- Secretário -